



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Conselheiro
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

Departamento da 1ª Câmara
Processo nº 0248/2014/TCE-RO

DECISÃO Nº 306/2014/GCFCS

Trata-se de requerimento subscrito pelo advogado Felipe Gurjão Silveira, inscrito na OAB/RO nº 5320, telefone nº (69) 3217 4850 e 8131 9009, protocolizado nesta Corte sob o nº 12810/2014, requerendo dilação de prazo de carga rápida do Processo nº 0248/2014, para digitalização, aduzindo que o mesmo é muito extenso.

2. Contudo, uma vez que existem outras partes no referido processo, **indefiro a dilação pleiteada**, por estar em desacordo com a concessão de carga rápida na forma prevista no art. 3º, §3º da Resolução nº 114/2013/TCE-RO¹.

3. Assim, considerando que o Processo nº 0248/2014/TCE-RO se encontra nesse Departamento, encaminho a presente Decisão e o requerimento para juntada nos autos, e para que dê ciência à parte.

GCFCS, 13 de outubro de 2014.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

¹ Art. 3º. [...]

§3º. Não havendo acordo, será permitida a carga rápida ao final do expediente, por advogado, caso em que a devolução deverá ocorrer impreterivelmente no início do expediente do primeiro dia útil seguinte ao da retirada do processo.